



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

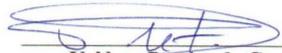


Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2020 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 009/2020, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **GILBERTO RIBEIRO DE FREITAS 44579241134**, inscrita no CNPJ nº **34.268.948/000144**, no valor de até **RS 60,00 (sessenta reais)**, referente à prestação de “**SERVIÇOS GRÁFICOS**” para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia - MS, 01 de Abril de 2020

  
Valdecy Pereira da Costa  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2020

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS  
GILBERTO RIBEIRO DE FREITAS 44579241134

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “SERVIÇOS GRÁFICOS” para a Câmara Municipal de Cassilândia.

**AMPARO LEGAL:** alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:** de até **RS RS 60,00 (sessenta reais)**.

**PRAZO:** 01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO:** 01.031.0046 - 2.002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINAM:** Valdecy Pereira da Costa e  
Gilberto Ribeiro de Freitas (Representante Legal)

Cassilândia - MS, 01 de abril de 2020



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



### NOTA PÚBLICA 001/2020

#### ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO E CALENDÁRIO LETIVO

Considerando a situação de emergência na saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude da pandemia de COVID-19, que levou os governantes a tomadas de medidas excepcionais, inclusive na área da educação, mediante a publicação da MP n. 934/2020, publicada no DOU em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que enfrentamos.

O Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS, que por sua natureza, se configura como órgão normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador, portanto com a grande responsabilidade de interpretar a legislação educacional vigente e competência para emanar normas complementares mediante as demandas da sociedade e do nosso Sistema Municipal de Ensino, emite esta NOTA PÚBLICA com a finalidade de orientar a todas as Escolas e Centros a desenvolverem suas ações pautadas na responsabilidade e cautela que o momento requer, em consonância com a realidade de nosso município.

O CME de Cassilândia/MS informa que está atento a todos os encaminhamentos que tratam do calendário letivo e/ou reposição de aulas, dentre outros aspectos que impliquem a garantia do direito à educação, sem nenhuma forma de exclusão, conforme os princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, na LDB 9394/96 e normas correlatas.

Reitera-se que o CME de Cassilândia/MS está atento à reorganização da oferta da educação, neste momento de excepcionalidade, para o cumprimento do calendário letivo, considerando que a reposição de aulas, bem como o cumprimento das atividades curriculares referentes ao período de suspensão de aulas, sejam efetivadas nos termos definidos pelo inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal, reafirmado no inciso IX do Art. 3º da LDB.

Outrossim, no processo de articulação institucional, em face às orientações necessárias às Escolas e Centros, o CME de Cassilândia/MS ratifica e apoia aspectos essenciais das notas publicadas pela UNDIME no último dia 30/03/2020, com fundamentos na legislação educacional vigente, que dizem respeito, essencialmente, à necessidade de cumprimento do calendário letivo, com destaque para as orientações no sentido de que para a Educação Infantil "sejam mantidos os textos da LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI – Resolução CNE-CEB 05/2009) vigentes, não devendo, pois, serem autorizadas atividades complementares à distância, em



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

substituição ao calendário letivo”, aspecto este que ainda deve ser pauta de estudos e discussões no Conselho Pleno e Câmaras do CME de Cassilândia/MS.

Reafirma-se, com base na legislação educacional vigente, que as normatizações finais complementares (Pareceres, Resoluções e/ou Deliberações) sobre os assuntos educacionais referentes ao cumprimento do calendário letivo de 2020, em situação de excepcionalidade, no Sistema Municipal de Educação de Cassilândia, sejam de competência e atribuição do CME de Cassilândia/MS, em consonância com orientações específicas do Conselho Nacional de Educação.

Desta forma, se faz necessário o diálogo com gestores, profissionais da educação, comunidade escolar e todos os atores sociais envolvidos no processo educacional, de maneira que as decisões a serem tomadas em nosso Sistema Municipal de Ensino, contribuam decisivamente para minimizar os prejuízos decorrentes desta situação de pandemia, com impactos não apenas no calendário escolar, mas na vida de cada cidadão cassilandense, e mais que isso, que possam contribuir para que as atividades curriculares assegurem as aprendizagens previstas no Projeto Pedagógico das Escolas, que devem ser ressignificados, tendo em vista o contexto atual.

Finalmente, o CME de Cassilândia/MS ratifica a compreensão de que, no momento, a preservação da saúde e da vida são prioridades absolutas, defendendo o que está sendo recomendado por todas as autoridades de saúde do Brasil e do mundo, referente à necessidade de que todos “FIQUEM EM CASA”, e a suspensão das aulas é consequência desta necessidade maior de preservação da vida.

Diante do exposto, o CME de Cassilândia/MS se coloca à disposição para toda e qualquer orientação e/ou esclarecimentos e informa que se mantém firme e atuante no sentido de defesa da garantia dos demais direitos sociais, dentre eles a educação, como condição essencial de cidadania.

CASSILÂNDIA-MS, 03 DE ABRIL DE 2020.

**MARCOS GEANDRO S. RIBEIRO**  
Conselheiro Presidente do CME/Cassilândia/MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



### NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA/MS

Considerando a gravidade pandêmica do COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e de combate à proliferação do coronavírus.

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SAR-CoV-2).

Considerando o Decreto Normativo da Prefeitura Municipal de Cassilândia n. 3.486, de 18 de março de 2020, que determina a suspensão das aulas presenciais nas Escolas e nos Centros da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, obrigatoriamente a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado.

O Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS esclarece que referenda as orientações da autoridade sanitária e todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação em relação à gravidade e propagação do COVID-19.

Nesse sentido, orienta as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cassilândia/MS, ou seja, Escolas e Centros, públicos e privados, a reorganizarem seus Calendários Escolares, assegurando o cumprimento da legislação vigente, em especial, os artigos 24 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

O Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS esclarece ainda que, caso haja mudanças significativas no cenário atual, novas medidas serão adotadas.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

**MARCOS GEANDRO S. RIBEIRO**  
Conselheiro Presidente do CME/Cassilândia/MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.548, de 03 de Abril de 2020.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, e

Considerando a Pandemia referente ao Coronavírus ( Covid-19 ), primando pela saúde coletiva e seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e salientando que a PREVISCA atende em sua extensa maioria pessoas que fazem parte do grupo de risco (idosos), e ainda, pautados no intuito da contenção e não propagação da referida doença, como preconizam todos os Órgãos de Saúde acima citados, decide:

Art. 1º - **Prorrogar a suspensão do atendimento presencial ao público, no período de 06/04/2020 a 17/04/2020**, zelando pela manutenção dos trabalhos e tramitação normal dos processos dentro dos prazos e garantindo que todos os servidores terão suas demandas atendidas sem nenhum prejuízo, porém, em expediente interno.

Art. 2º - Para atendimentos excepcionais, tais como, requerimentos, protocolos ou qualquer procedimento que demande atendimento presencial, o mesmo deverá ser agendado via telefone, whatsapp ou email. (números e endereços eletrônicos contidos no art. 4º);

Art. 3º - Para retirada de holerites, a PREVISCA informa que disponibiliza em sua plataforma digital o referido serviço, bastando acessar o seguinte endereço: [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) ⇨ Serviços ⇨ Holerite Online ⇨ Usuário (CPF do servidor) e Senha (Data de nascimento do servidor, com 08 dígitos);

Art. 4º - Os números de telefone, whatsapp e endereço de email para atendimento online são: Previsca: 67-3596-4896; Beto (Diretor Presidente) Whatsapp: 67-99821-6995 Email: [beto@previsca.ms.gov.br](mailto:beto@previsca.ms.gov.br); Cida (Diretora Financeira) Whatsapp: 67- 98121-4276 Email: [cida@previsca.ms.gov.br](mailto:cida@previsca.ms.gov.br) e José Roberto (Diretor Secretário e de Benefícios) Whatsapp: 67-98117-9048 Email: [jroberto@previsca.ms.gov.br](mailto:jroberto@previsca.ms.gov.br) .

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em **03 de abril de 2020**.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 019/RH/2020

CASSILÂNDIA/MS, 31 de março de 2020.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **THAISA ANGELICA SENA**, aprovada e convocada...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **THAISA ANGELICA SENA**, aprovado na classificação em 22º lugar para o cargo de Agente Educação Infantil, face ao requerimento do mesmo protocolado em 27 de março de 2020 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 007 na data de 28 de fevereiro de 2020, que circulou no DIOCASSI em 02 de março de 2020, iniciando o prazo no dia 1º de abril de 2020 e encerrando em 1º/05/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

05

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 312/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Rafaela Andrade Bacurau** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Assistência Farmacêutica, Símbolo DGA - 07, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, Decreto nº 3.314/2018, fazendo jus a Gratificação de representação de 9,5%, em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

06

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

313/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ivanor Alves Ferreira	133	01/02/2017	31/01/2018	24/03/2020	22/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 07

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 314/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 247/20 de 11 de março de 2020, na parte **onde se lê**: “Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. Daniela Priscila Mota de Oliveira, Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação”, leia –se “ **Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. Daniela Priscila Mota de Oliveira Cardoso, Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 08

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 315/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
389	Luciene Vaz do Amaral	Escola Municipal Amin José - Pólo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 09

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

316/20 de 1º de abril de 2020

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Ar Art. 1º - Designar em caráter excepcional e temporário, a servidora municipal **Aucirene Aparecida de Assis**, matrícula 36, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a responder pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/04/2020, com os vencimentos originais do cargo de Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

10

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 317/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Gilmar Rodrigues da Silva**, matrícula 1031, Auxiliar de Serviços de Obras e Pavimentação, a exercer o cargo de Chefe de Patrimônio e Transporte, DGA 07, fazendo jus a Gratificação de representação de 70%, em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

318/20 de 1º de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Parecer Jurídico nº 071/2020 de 30 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município ao Sr. **Ademir Antônio Cruvinel**, Advogado, matrícula 690, Licença Prêmio, pelo prazo de três (03) meses, com início em primeiro (1º) de abril de 2020, referente aos períodos aquisitivo 21/03/2000 a 20/03/2005, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

12

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 319/20 de 02 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Arthur Barbosa de Souza Filho**, Agente de Fiscalização, matrícula 24, Licença para Atividade Política conforme Art. nº 95 da Lei Complementar Municipal nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 em cumprimento a Lei Complementar nº 064/90, Art 1º inciso I e II Letra I, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 13

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

320/20 de 02 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor(a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Eller Henrique Gomes	1815	21/03/2019	20/03/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 14

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

321/20 de 02 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria n.º 082/2020 de 03 de fevereiro de 2020, da Sra. **Vitoria Freire de Freitas**, que designou a cumprir o Estágio Remunerado, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2020, revogando a Portaria n.º 082/20 de 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº 074

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

DECRETO N.º 3.484/2020 de 17 de março de 2020.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Lucimeire Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 329/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Dois mil e oitenta e sete (2.087) dias, prestados na Secretaria de Estado de Educação, correspondente aos períodos de 02/06/1986 a 17/02/1992, na função de Assistente Administrativo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 0742/2009, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS- em 27/05/2009, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 49

Fls. Nº

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



DECRETO N.º

3.485/2020 de 17 de março de 2020.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências.”

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Orceli Aparecida de Moura**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, matrícula 534, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Cinco (05) meses e oito (08) dias, prestados no Município de Paranaíba, correspondente ao período de 01/03/1977 a 08/08/1977, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 05022290.1.00037/20-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 21/01/2020, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1430

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)